



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Estefânia Matos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Estefânia Matos, de Itapajé, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos Amorim		
SPU Nº 01256023-5	PARECER Nº 0875/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I - RELATÓRIO

Iolanda Rodrigues Oliveira Forte, Diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Estefânia Matos, situada na Rua José Pinto Cavalcante, 273, Bairro de Fátima, Cep: 62.600.000, Itapajé, mediante Processo Nº 01256023-5, solicita a este Conselho o credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que se encontra no processo está de acordo com as normas legais:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Plano da biblioteca;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Fotografias da fachada externa e de todas as dependências;
- Banheiros da diretora, funcionários e alunos;
- Bebedouros;
- Depósito de merenda escolar;
- Auditório com palco;
- Quadra de esportes;
- Regimento;
- Corpo docente com vinte e seis professores dos quais nove têm autorização temporária.

As instalações atendem satisfatoriamente às exigências legais e o material didático e equipamentos satisfazem às necessidades do ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0875/2002

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Estefânia Matos e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por três anos, com validade até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0875/2002
SPU	Nº	01256023-5
APROVADO EM:		11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC